



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 133/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAÉ A
REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DOS
JOGOS MUNICIPAIS PARADESPORTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: Leandra Lopes Vieira

Suplente/Relator: Rond Macaé - Vereador

RELATÓRIO:

O presente projeto de lei do legislativo nº133/2025 que institui no calendário oficial de eventos do município de Macaé a realização da semana municipal dos jogos municipais paradesporto e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município de Macaé dispõe o seguinte:

Art. 11. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

//////////

Art. 12. Além das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências comuns, a saber:

I - cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

//////////

APROVADO
DISCUSSÃO

EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente

____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Art. 217. É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não formais, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais, como direito de cada um, observados:

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, tendo em vista a competência desta comissão, dada pelo Art. 29A, incisos I a III, do nosso Regimento Interno, considero o projeto constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o ACOLHO e voto pela sua APROVAÇÃO.

Esta comissão, analisando a propositura em questão, entende que nada obsta a sua regular tramitação, debate e votação no Plenário.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2025

RUDNELI DAS
NEVES

COUTINHO:10112
177751

Assinado de forma digital
por RUDNELI DAS NEVES
COUTINHO:10112177751
Dados: 2025.07.17
12:02:37 -03'00'

Rond Macaé

Suplente/Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Dra. Mayara Rezende	Presidente	(☒) de acordo () contrário	
Leandra Lopes	Relator	() de acordo () contrário	
Paulista	Titular	(☒) de acordo () contrário	
Rond Macaé	Suplente	(☒) de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO
DISCUSSÃO

EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente

____/____/____